



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE FÍSICA

Campus Universitário de Ondina – 40170-115 - Salvador – Bahia
Fone:(071)3283-6600/6603/6604 Fax: + 55 71 3283-6606
e-mail: fis@ufba.br



Resolução nº 01/2019

Aprova o Regulamento do Centro de Apoio aos Laboratórios Didáticos e de Pesquisas (CEALDIP) do IF-UFBA.

A Congregação do Instituto de Física da Universidade Federal da Bahia no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Centro de Apoio aos Laboratórios Didáticos e de Pesquisa (CEALDIP), conforme estabelecido no anexo desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Congregação, 10 de outubro de 2019.

Prof. Ricardo Carneiro de Miranda Filho
Presidente da Congregação do Instituto de Física da UFBA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE FÍSICA

Campus Universitário de Ondina – 40170-115 - Salvador – Bahia
Fone:(071)3283-6600/6603/6604 Fax: + 55 71 3283-6606
e-mail: fis@ufba.br



Anexo da Resolução nº 01/2019

Regulamento do Centro de Apoio aos Laboratórios Didáticos e de Pesquisa do IF/UFBA

Art. 1º. O Centro de Apoio aos Laboratórios Didáticos e de Pesquisa (CEALDIP) é um centro essencialmente técnico para atendimento, manutenção e suporte aos laboratórios didáticos e de pesquisa, subordinado à Direção do Instituto de Física.

§ 1º. As finalidades deste Centro são: Atender ao publico destes laboratórios, dar suporte intelectual, logístico e tecnológico a fim de viabilizar as atividades desenvolvidas nos mesmos.

§ 2º. A atuação do CEALDIP nos laboratórios de pesquisa se dará mediante solicitação do responsável ao coordenador, dada a particularidade dos serviços nestes locais. A solicitação será avaliada e atendida dentro das condições disponíveis.

Art. 2º. O CEALDIP terá um coordenador escolhido entre os servidores técnico-administrativos do referido centro, designado pelo Diretor da Unidade, conforme inciso IX do artigo 20 do Regimento Interno do Instituto de Física.

Art. 3º. Compete ao coordenador do CEALDIP:

- I- Administrar e representar o Centro;
- II- Assessorar a direção do Instituto de Física em relação aos assuntos do Centro;
- III- Cumprir e fazer cumprir as prescrições do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal da Bahia, do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, do Regimento Interno do Instituto de Física da UFBA, das decisões da Congregação e das demais normas dos conselhos superiores da Graduação e da Pós-Graduação, no que lhe couber;
- IV- Gerir os recursos humanos à sua disposição, zelando pela sua regularidade, disciplina, decoro, eficiência e eficácia, submetendo à Direção os relatórios decorrentes dessa ação, quando solicitado e/ou necessário;
- V- Definir e supervisionar rotinas e procedimentos de atendimento, manutenção e suporte técnico aos laboratórios, visando a otimização das atividades desenvolvidas.

Art. 4º. Compete ao CEALDIP:

- I- Prestar atendimento aos docentes, discentes e ao público em geral, no que lhe couber, provendo o devido encaminhamento nos demais casos;
- II- Elaborar e manter atualizado o manual de procedimentos e rotinas do CEALDIP;
- III- Manter atualizado os murais físicos e outras formas de comunicação de interesse acadêmico da comunidade do Instituto de Física da UFBA, no que lhe couber;
- IV- Controlar o uso de equipamentos e de espaços físicos que estejam sob sua responsabilidade e cuja utilização exija reserva prévias ou não, observadas suas normas de utilização;
- V- Zelar pelo funcionamento e organização dos laboratórios como também pelos bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
- VI- Encaminhar às instâncias competentes solicitação de providências que viabilizem o funcionamento dos laboratórios e CEALDIP;
- VII- Realizar levantamento do material necessário para execução dos experimentos e comunicar, em tempo hábil, ao responsável pelo laboratório as possíveis necessidades.
- VIII- Realizar montagem, testar funcionamento, manutenção e armazenamento dos materiais utilizados nos experimentos e de uso geral dos laboratórios didáticos.
- IX- Propor otimizações e sugerir melhorias em kits experimentais.
- X- Auxiliar os docentes durante as aulas, quando necessário, e prestar suporte técnico aos monitores durante horários de atendimento aos alunos nos laboratórios.
- XI- Realizar o controle de pequenos almoxarifados alocados nos laboratórios e encaminhar solicitações quando necessário.
- XII- Observar e comunicar qualquer irregularidade, incidente ou dano material decorrente de negligência e/ou imperícia à Coordenação pedagógica responsável através de instrumento próprio. Observar o devido encaminhamento, e em caso negativo, comunicar aos setores competentes.
- XIII- Orientar e acompanhar, quando necessário, serviços de manutenção e limpeza realizados por terceiros nos laboratórios.
- XIV- Encaminhar providências para todo comunicado realizado pelos usuários quanto a problemas de infra-estrutura e mau funcionamento de equipamentos.
- XV- Elaborar relatório de atividades desempenhadas pelo centro.

